



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA n° 36/08

Estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário de Brusque-Unifebe e dá outras providências.

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do artigo 8º e na alínea “f” do artigo 9º, atendendo o § 8º do artigo 8º c/c com a alínea “a” do artigo 11 do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

considerando o Parecer nº. 120/08, de 22/10/08, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º O Estudo Dirigido nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque-Unifebe regular-se-á de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º O Estudo Dirigido se constitui numa modalidade excepcional de realização de disciplina curricular, na forma de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo aluno, sob o acompanhamento e supervisão docente, sendo também entendida como uma metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para orientar o aluno em seu processo de aprendizado.

Art. 3º O Estudo Dirigido será autorizado somente como última possibilidade de integralização curricular na falta de equivalência de disciplinas pertencentes aos demais currículos da Instituição, quando:

I – após requerimento de matrícula em todas as disciplinas remanescentes necessárias à conclusão do curso, houver coincidência em horários de algumas disciplinas em que estiver matriculado e ainda quando algumas dessas disciplinas requeridas não sejam ofertadas no semestre subsequente ou tiverem sido canceladas;



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

II - o currículo estiver em processo de extinção e as disciplinas faltantes não sejam mais ofertadas regularmente ou não possuïrem outras disciplinas equivalentes.

III – ocorrem situações consideradas como excepcionais, cuja apreciação e deliberação ficarão ao encargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 4º Para requerer a realização de Estudo Dirigido, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na Instituição e efetuar o preenchimento de requerimento específico na Secretaria Acadêmica, na primeira quinzena de cada semestre letivo.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que fará o despacho do requerimento somente no caso de atendimento ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O coordenador do curso em que o aluno estiver vinculado é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pelo acompanhamento do acadêmico.

Art. 6º O Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com a metodologia do plano de ensino da referida disciplina.

Art. 7º O planejamento do Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com os Anexos desta Resolução, contendo:

- I- cronograma de execução das atividades;
- II- objetivo geral e específico da disciplina;
- III- conteúdos;
- IV- referência bibliográfica;
- V- sistema de avaliação.

Art. 8º O Estudo dirigido será desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa da disciplina em extinção, mediante encontros presenciais e a distância.

Parágrafo único. No estudo dirigido, o acompanhamento docente do aluno far-se-á no mesmo nível de exigência correspondente a disciplina oferecida em regime regular, em especial, no que se refere à obtenção de objetivos e avaliação de aprendizagem.

Art. 9º A avaliação do desempenho final dos acadêmicos terá como base um processo de avaliação da aprendizagem com a utilização de, no mínimo 03 (três) instrumentos diferentes.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador elaborar os instrumentos de avaliação, marcar as datas de sua realização, julgar o resultado e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

Art. 10. O Professor Orientador fará jus à remuneração correspondente a 01 (uma) hora/aula semanal por disciplina ministrada.

Parágrafo único. O Professor Orientador poderá orientar no máximo até 06 (seis) acadêmicos, por disciplina.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no 1º Semestre Letivo de 2009.

Art. 13. Fica revogada a Resolução CA nº. 42/07, de 24/10/07, e a Resolução CA nº. 05/08, de 26/03/08.

Brusque, 05 de novembro de 2008.

Antônio Carlos Schlindwein
Vice-Reitor, no exercício da Presidência
do Conselho Administrativo



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ESTUDO DIRIGIDO

Nome do Requerente: _____ Código do Aluno: _____
RG: _____ CPF: _____ Fone: _____
Curso: _____ Turno: _____ Período: ____ Campus: ____

INFORMAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA

Disciplina/Carga horária

Período: _____ Currículo: _____

Motivo:

Data: ____/____/____ Assinatura do(a) Acadêmico(a): _____

Parecer da Pró-Reitoria de Ensino

() Deferido

() Indeferido

Data: ____/____/____ Assinatura da Pró-Reitora de Ensino: _____



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

ANEXO II

ESTUDO DIRIGIDO

Pelo presente instrumento o(a) professor(a) _____
_____ e o(a) acadêmico(a)
_____ do Curso de
_____, comprometem-se a cumprir o cronograma, bem
como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para a disciplina de
_____, carga horária _____
a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o que segue:

Dia	SÍNTESE DAS AÇÕES (aula, aula a distância, atividades de avaliação)	HORAS/ AULA
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		

* Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade



Fundação Educacional de Brusque - FEBE Conselho Administrativo - CA

1. OBJETIVOS

Geral: _____

De aprendizagem: _____

2. CONTEÚDO

DIA	CONTEÚDO
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (Observação: especificar pesos e critérios).

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Acadêmico(a)